



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 797 de 21 de março de 2017.

Reajusta subsídio dos Servidores ativos da Câmara Municipal de Ibertyoga/MG

A Câmara Municipal de Ibertyoga aprova e eu Prefeito Municipal Sanciono o Promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado o subsídio dos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Ibertyoga/MG, no âmbito do Poder Legislativo Municipal em 6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), a título de revisão geral anual, considerando o índice inflacionário do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, aferido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias dos respectivos orçamentos.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de 01 de março de 2017 (primeiro de março de dois mil e dezessete).

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibertyoga, 21 de março de 2017.


José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL OFICIAL EM

21/03/17


SERVIDOR RESPONSÁVEL